

PARECER Nº 1130/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 599/01

Trata-se de projeto de lei nº 599/01, de autoria do Nobre Vereador Carlos Apolinário, que visa dispor sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal enviar relatório bimestral sobre a execução da coleta, tratamento e destinação final do lixo no Município de São Paulo.

A propositura estabelece que o relatório deverá conter a quantidade de lixo coletado, a discriminação do lixo de acordo com a sua origem, os locais de destinação de cada lixo, o custo da Prefeitura pela coleta, tratamento e/ou destinação final do lixo, o processo de tratamento e/ou destinação final (inclusive dos resíduos dos incineradores).

O autor, na justificativa que acompanha a propositura esclarece que o lixo é um dos maiores problemas das grandes cidades, sendo que o Município de São Paulo produz cerca de 12 mil toneladas/dia e empenha recursos significativos para a coleta, tratamento e destinação final com o objetivo de minimizar os efeitos que os mesmos possam causar à saúde pública e ao meio ambiente.

Dessa forma, a necessidade do envio de relatório bimestral à Câmara se embasa no mesmo princípio do das demonstrações Fiscais, ou seja a de fiscalizar a atuação do Poder Executivo do Município, bem como a adequação das atividades municipais à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº 703/2002, manifestou-se pela legalidade da propositura, com fundamento no dever da transparência que deve nortear o Poder Público, estando amparada nos artigos 13, I; 14, XV; 37, caput; art.69, XV e 81; todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, artigos 37, caput, e § 1º e 49, X, da Constituição Federal.

Considerando que um dos principais objetivos da propositura é a adequação da atividade do Poder Legislativo, ou seja, a de fiscalizar a atuação do Poder Executivo no Município, como também a adequação das atividades municipais à Lei de Responsabilidade Fiscal, sua iniciativa é de relevante interesse.

Pelo exposto não existem óbices ao projeto de lei em tela e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21-08-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

ATÍLIO FRANCISCO - Relator

JOÃO ANTONIO

MARCOS ZERBINI

TONINHO PAIVA